

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS LAB PE

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o Edital de aquisição de bens e contratação de serviços culturais LAB PE, cujas inscrições estarão abertas no período de 21 de outubro a 08 de novembro de 2020, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020, da Lei Estadual nº 17.057/2020 e do Decreto Estadual nº 49.565/2020, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

DO OBJETO

1. Constitui-se objeto deste edital a premiação de propostas para o repasse de recursos com a finalidade da aquisição de bens, equipamentos, materiais e serviços, com o objetivo de ampliar ou estruturar a produção e a oferta cultural, produzidos preferencialmente no Estado de Pernambuco, a partir de inscrições apresentadas por entidades, equipamentos e espaços culturais sediados no Estado de Pernambuco.

1.1. São diretrizes deste edital:

- a) Viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais, todas formalizadas;
- b) Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;
- c) Movimentar a economia por meio das aquisições de bens, equipamentos e materiais;
- d) Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do Estado;
- e) Potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas, contribuindo para a superação das desigualdades sociais e econômicas em nosso estado;

1.2. Segundo o Artigo 4º – Definições do Decreto Nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, “Atividades, Bens e Serviços Culturais” refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

DOS PARTICIPANTES

2. Poderão participar deste edital:

2.1. Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza ou finalidade cultural, incluindo MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sediadas em Pernambuco, formalizadas até data anterior a publicação deste edital.

Parágrafo único. A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica, deverá ser realizada através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), anexado ao perfil de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, desde que apresente competências ou objeto social compatíveis com os fins deste edital.

DOS IMPEDIMENTOS

3. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.
- b) Servidores públicos efetivos, Titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE| Fundarpe, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.
- c) Fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas e entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;
- d) As entidades não podem ter em seu quadro diretivo integrantes do Conselho Estadual de Política Cultural, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural e do Conselho Consultivo do Audiovisual que participaram do Grupo de Trabalho de elaboração dos editais da Lei Aldir Blanc, sejam proponentes ou componham as equipes técnicas das propostas, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4. Destina-se a este edital o valor de **R\$ 2.114.673,60** (dois milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) vindo de dotação orçamentária do Governo Federal para o exercício de 2020 da Secult-PE, de acordo

com a Lei nº 14.017/2020, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e a Medida Provisória nº 990/2020.

4.1. Serão contempladas propostas entre R\$ 5.000 (cinco mil reais) a R\$100.000,00 (cem mil reais), podendo ser contempladas entre 422 a 21 propostas.

5.. No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei 14.017/2020, ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados no pagamento de prêmios deste procedimento seletivo, observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, observada a limitação de um único prêmio por proponente.

DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

6. O proponente deverá estar cadastrado no Mapa Cultural de Pernambuco com perfil atualizado.

7. O cadastro do perfil, no Mapa Cultural de Pernambuco, poderá ser feito pelo *link* <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>

8. O cadastro no Mapa Cultural deverá ser feito primeiramente como Agente Individual (CPF).

9. Após cadastro individual, a Pessoa Jurídica deverá cadastrar no Mapa Cultural seu Agente Coletivo e esse sempre será agregado ao agente individual indicado no item 8.

10. Ao finalizar o cadastro, o proponente será habilitado na plataforma como Agente Individual ou Coletivo, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11. No Mapa Cultural, apenas o Agente coletivo poderá assumir a função de proponente, entretanto, o Agente Coletivo deverá ter a sua proposta inscrita por um Agente Individual que o represente.

12. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de pessoas jurídicas, com os quais esteja relacionado, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital.

DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

13. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa Cultural de Pernambuco, de 21 de outubro a 08 de novembro de 2020, em formulário de inscrição específico, disponível na aba Oportunidades - Inscrições | Edital de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Culturais LAB PE, no *link*: www.mapacultural.pe.gov.br.

14. O proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como obrigatório, além de anexar a documentação solicitada (anexo II, III e IV) no Formulário de Inscrição eletrônico.

15. No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida.

16. O conjunto dos campos do formulário de inscrição eletrônico é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento.

17. Sempre que possível os bens ou serviços culturais a serem adquiridos na proposta devem ser de produção pernambucana. De forma contrária, é preciso justificar no formulário de inscrição eletrônica.

18. Para validação da inscrição é necessário preencher o Formulário de Inscrição eletrônico contendo as informações descritas abaixo:

- a. Bem e/ou Serviço será adquirido e/ou contratado, e em que quantidade;
- b. Valor Total da aquisição/contratação (levar em consideração a cotação de menor valor anexada – (Modelo de cotação Anexo V);
- c. Objetivo da aquisição e/ou contratação;
- d. Justificativa para aquisição e/ou contratação;
- e. Data estimada para conclusão da aquisição e/ou contratação;
- f. Público alvo que será beneficiado com a aquisição e/ou contratação;
- g. Justificativa para quando o bem e/ou serviço não forem de produção pernambucana;
- h. Produto gerado a partir da Proposta. Se houver, quais serão?
- i. Histórico/currículo da entidade dos últimos 2 (dois) anos;
- j. Orçamento: preencher e anexar Formulário Orçamentário (*anexo III*). Deve sempre utilizar a opção de maior economicidade, devendo o proponente buscar, **no mínimo, 3 orçamentos por item a ser adquirido** (*modelo no anexo V*)

- k. Link com documentação do *anexo I* do edital: Digitar ou colar o link referente a pasta/drive virtual, que deverá conter documentos no formato PDF, em um link aberto, preferencialmente em Google Drive ou Onedrive.

19. A SECULT-PE não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

20. A proposta pode ser para aquisição de bens culturais e/ou contratação de serviços culturais com valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

20.1. Os valores serão repassados a partir dos custos apresentados na proposta, levando em consideração o menor preço cotado pelo proponente. Cada proposta terá natureza de aquisição/contratação diferente e sempre, desta forma, os valores terão variações.

DO CALENDÁRIO

21. O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

Descrição	Data / Período
Publicação do edital	20 de outubro
Impugnação do edital	21 a 28 de outubro
Respostas às impugnações	30 de outubro
Inscrição de propostas	21 de outubro a 08 de novembro
Avaliação das propostas	30 de outubro a 16 novembro
Resultado preliminar da análise	Até 20 de novembro
Recurso ao resultado da análise	Até 26 de novembro
Julgamento dos recursos	27 e 30 de novembro
Resultado final das propostas classificadas	Até 03 de dezembro
Realização das ações	Até 31 de março de 2021

DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

22. As propostas serão analisadas em etapa única e serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

	Aspecto norteador / Critérios	Pontuação 05 pontos	Pontuação 10 pontos	Pontuação 15 pontos
--	----------------------------------	------------------------	------------------------	------------------------

1	Tempo de registro do CNPJ;	de 2 a 5 anos	de 5 a 8 anos	Acima de 8 anos
2	Justificativa da proposta	Contempla parcialmente		Contempla plenamente
3	Macrorregião da sede.	--	Região Metropolitana	Zona da Mata, Agreste e Sertão
4	Proposta contempla ação de acessibilidade e/ou inclusão da pessoa com deficiência	--	Contempla acessibilidade	--
5	Proposta contempla ações de meio ambiente e sustentabilidade	--	Contempla ações de Sustentabilidade	--
6	Capacidade de execução da proposta de acordo com o cronograma deste edital;	Contempla parcialmente		Contempla plenamente
Pontuação Máxima				80 pontos

23. A pontuação das propostas analisadas por meio dos critérios estabelecidos no **item 22** observará:

Critério 1 - Tempo de registro do CNPJ; menos de 2 anos de registro não pontua nesse quesito, mas não impede a participação;

Critério 2 - Justificativa da proposta - Relevância da proposta; Coerência da proposta ao CNAE do proponente;

Critério 3 - Macrorregião da sede – A sede localizada na Região Metropolitana do Recife terá 10 pontos, as demais regiões 15 pontos;

Critério 4 - Proposta contempla ação de acessibilidade e/ou inclusão da pessoa com deficiência - Critério não obrigatório;

Critério 5 - Proposta contempla ações de meio ambiente e sustentabilidade - Critério não obrigatório;

Critério 6 - Capacidade de execução da proposta de acordo com o cronograma deste edital - Critério julgado de acordo com o prazo de entrega/conclusão do equipamento e/ou serviço seja finalizado como previsto na cotação (*anexo V - Modelo de cotação.*).

24. Caso haja empate na totalização dos pontos das propostas selecionados, a

Comissão de Análise considerará a proposta que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5, respectivamente.

25. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem no mínimo 20 (vinte) pontos na soma dos critérios 2, 3 e 6 do processo de análise e seleção.

25.1. Para efeitos deste Edital considera-se que o número de projetos contemplados: serão definidos de acordo com o valor total disponível, quantidade de projetos classificados e somatório dos respectivos valores solicitados

26. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

27. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no *item 23*. Sendo classificadas aquelas que obtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicada a lista provisória de classificação no Portal Cultura PE.

28. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta neste edital, caso contrário, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no Calendário - *Item 21*.

28.1. Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

29. O processo de análise e seleção das propostas e documentação será conduzido por comissão instituída pela Secult-PE e designada em portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

30. A comissão será composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo técnicos da Secult-PE, Fundarpe, membros da sociedade civil, representantes de instituições culturais e de ensino de Pernambuco, com conhecimento e experiência nos campos de abrangência deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO

31. Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, a Secult-PE publicará o Resultado Preliminar de Análise no Portal Cultura PE e os/as proponentes

poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 dias úteis, por meio de formulário específico disponível no Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura PE

31.1. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção descrita no item 30, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secult-PE quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

31.2. Caso a Comissão mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior da Secult-PE.

31.3. O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias.

31.4. O extrato do Resultado dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais da Secult-PE e, na sua integralidade, nos portais (sítios eletrônicos) Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

32. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, Anexo II.

33. O proponente deverá preencher e assinar uma declaração (*anexo IV*) de que não recebeu e nem receberá premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município, *anexo IV*.

33.1. Caso seja comprovado o descumprimento do item 33 o proponente ficará impedido de concorrer aos editais do Estado por um período de 01 (um) ano.

34. O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso, depositada diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, conta poupança ou conta digital, de qualquer banco), indicada no formulário de inscrição.

35. Do valor total do prêmio a ser pago, a Secult-PE realizará a retenção na fonte de impostos e outros tributos, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

35.1. A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita prioritariamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico, etc.);

35.2. Não é permitido ao proponente efetuar saque em espécie para pagamentos referente a proposta, salvo se houver prévia aprovação da

Secult/PE.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

36. O presente Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 42.191/2015, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.

37. A proposta premiada deverá ser executada até o dia 31 de março de 2021.

37.1. Não será admitida a prorrogação da execução da proposta, sob nenhuma hipótese.

38. Os selecionados somente poderão adquirir e/ou contratar o previsto na proposta após o recebimento do prêmio.

39. O valor da premiação deverá ser utilizado unicamente para a execução do pactuado na proposta aprovada.

40. Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura de Pernambuco, da Lei Aldir Blanc (PE) e todas as marcas de parceiros seguindo orientações de Manual de Uso a ser disponibilizado no Portal Cultura PE, no ato de publicação do resultado final, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral.

41. Na divulgação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

42. O Proponente contemplado deverá manter a documentação apresentada junto a proposta e no Relatório de Execução (Nota (s) fiscal(is), cotações de preço e arquivos de mídia diversos, como foto e vídeo) pelo prazo de 10 (dez) anos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

43. O proponente deverá entregar Relatório de Execução da ação, físico ou digital, até o dia **30 de abril de 2021**, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII.

44. O Relatório de Execução (*anexo VII*) deverá ser enviado ao e-mail aquisicaolabpe@gmail.com devidamente preenchido, a partir da proposta

originalmente pactuada, contendo a relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários, fotos, vídeos, dentre outros.

45. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2021.

46. A não entrega do relatório indicado no *item 43* ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no *item 37* poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos editais da Secult-PE por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

46.1. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

48. Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

49. O proponente contemplado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

50. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

51. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.

52. O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado, em formato PDF, e disponibilizado nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br) e redes sociais, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

52.1. O presente edital, os anexos, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos interessados nos sítios eletrônicos: Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

53. A aquisição dos bens e/ou serviços deve sempre utilizar a opção de maior economicidade, devendo o proponente buscar, no mínimo, 3 orçamentos por item a ser adquirido (*modelo no anexo V*).

53.1. As cotações devem estar em conformidade com os preços correntes no mercado.

54. O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 14.017/2020, do Decreto nº 10.464/2020 e da Lei Estadual nº 17.057/2020, bem como demais regulamentações a ela vinculadas.

55. Os casos omissos que não envolvam a análise das propostas ficarão a cargo da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco.

56. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

57. Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br).

58. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados através do e-mail aquisicaolabpe@gmail.com e por meio do *WhatsApp* (81) 3184-3018.

Recife, 20 de outubro de 2020.



Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco

ANEXOS

ANEXO I

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSERIR NO DRIVE VIRTUAL

1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. Comprovante de inscrição no CNPJ
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM) podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa
4. Certidão Negativa de Débito Municipal Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada
Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>
5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:
<http://www.tst.jus.br/certidao/>
7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)
10. Dados Bancários Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.
11. Formulário orçamentário - *anexo III*
12. Cotações devidamente preenchidas (vide Modelo de cotação - *anexo V*)

ATENÇÃO:

- a. ATENÇÃO: O proponente deverá preencher no campo do formulário eletrônico com o link contendo documentação elencada em formato PDF, em

um link aberto, preferencialmente em Google Drive ou Onedrive, se responsabilizando pela permanência dos mesmos durante todo o processo de seleção e contratação:

- b.** Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.
- c.** A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA**

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no Edital de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Culturais LAB PE, na Lei Federal nº 14.017/2020 e na Lei Estadual nº 17.057/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos nos itens 38 e 44 do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução, acompanhado do demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____ residente no(a) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____,
CEP _____, representante da Pessoa Jurídica
_____ CNPJ: _____.

Assinatura do(a) Responsável

**(ANEXO III) - FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO**

Nome/ Razão Social	
CNPJ:	
Telefone(s) para contato	

Item	Descrição do bem/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
Valor Total				

Me comprometo em realizar a aquisição/contratação dos itens listados acima em sua totalidade, até o dia 31 de dezembro de 2020 e prestar contas dentro do prazo estipulado por este Edital.

_____,PE _____ XXXX de 2020

Responsável legal

(ANEXO IV) -

Termo de Declaração

**EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS
LAB PE**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante do CNPJ _____, na condição de proponente, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja estado ou município

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, PE _____ XXXX de 2020.

Responsável legal

(ANEXO V) MODELO DE COTAÇÃO

[Timbre da Empresa]

Cidade, Local e Data

À XXXX (Nome da empresa Proponente)

Objeto: (Descrição da contratação/compra)

	Referência	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total	

Valor total da Proposta:

Validade da Proposta.

Será entregue/finalizado em _____ dias após pagamento

[assinatura do representante da empresa]

[dados da empresa: CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato]

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital de Aquisição de Bens e serviços LEI ALDIR BLANC-PE

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Razão Social
CNPJ:
Responsável Legal:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

--

Data: _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Responsável

(ANEXO VII) – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Nome/ Razão Social:	CNPJ:
Endereço da entidade:	Telefone(s) para contato:
Nome Responsável:	Endereço do responsável:
Valor recebido:	Valor utilizado:

Execução detalhada

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Data da aquisição/ contratação

O pactuado foi totalmente, parcialmente ou não cumprido? Qual o percentual de execução? Em caso de não cumprimento, justifique.

Pôde ser comprovada a eficácia, junto à comunidade, das aquisições dos bens e/ou serviços pela instituição?

Informar os resultados alcançados com a parceria (parciais/totais);

Público alvo foi beneficiado com a aquisição e/ou contratação? De que forma?

Os documentos contábeis comprobatórios de cada serviço ou bem adquiridos, (**Vide item 43 do edital**), as fotos identificadas, deverão ser devidamente anexados a este Relatório e enviada no prazo máximo de 30 de abril de 2021 para o e-mail aquisicaolabpe@gmail.com.

